câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 639 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

Concede aumento aos Servidores Públi
cos Municipais e dá outras providên-
cias.

ELMO STEPPE, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao Disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais (Vide anexo).

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores, servi
dores, ficam reajustados em 1,45.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em [illegible] se-
[illegible].

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo, 23 de novembro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às fls. do livr.respec.